



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital n.º 40.205/2019 e 7.892/2013, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Distritais n.º 25.966/2005, 35.592/2014, 36.520/2015, 39.103/2018, e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial n.º 10/2020 - PGCONS/PGDF, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e, no que couber, as demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de brindes educativos, que serão utilizados nas ações educativas de trânsito direcionadas à comunidade do Distrito Federal, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 14:00 horas do dia 05/09/2022 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras

PROCESSO:

00055-00016303/2022-41

ESTIMATIVA:

R\$ 1.877.600,00

TIPO:

MENOR PREÇO / POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

UASG:

926142

IMPORTANTE:	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 31/08/2022
	ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000. EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br TELEFONE: (61) 3343-5169
OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível gratuitamente no site www.detran.df.gov.br (clicar em “ <i>Transparência Pública/Licitações/Pregões Eletrônicos</i> ”) e no endereço eletrônico www.gov.br/compras . Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.gov.br/compras , não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. <u>Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.</u>	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando no menu: **Acesso à informação > Consulta Detalhada > (Pregões) Em Andamento > Cód. UASG.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 17/2022

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei n.º 2.340/99, por meio do Decreto n.º 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria n.º 47, de 21 de março de 2022, publicada no DODF n.º 55 de 22 de março de 2022, **torna público** para conhecimento dos interessados, que as **14h00 do dia 05/09/2022 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, para registro de preços, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, por item, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital n.º 40.205/2019 e 7.892/2013, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Distritais n.º 25.966/2005, 35.592/2014, 36.520/2015, 39.103/2018, e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial n.º 10/2020- PGCONS/PGDF, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e, no que couber, as demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de brindes educativos, que serão utilizados nas ações educativas de trânsito direcionadas à comunidade do Distrito Federal conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.
- 1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo A do edital.
- 1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.877.600,00 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos reais)** e será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do Contratante.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. As **solicitações de esclarecimentos e impugnações** deverão ser enviadas, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: licitacao@detran.df.gov.br em **arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema Comprasnet.

3.2. **Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

3.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.6. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

3.7. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e divulgados a todos os interessados através do site Comprasnet (www.gov.br/compras).

3.7.1. Em caso de impossibilidade de inserção no Comprasnet devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF (<http://www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos>), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.

3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 17:00 horas do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas**.

3.10. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.gov.br/compras.

3.11. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Comprasnet, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN/DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, munidas de chave de identificação e de senha;

5.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003;

5.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 11**, deste Edital.

5.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.3. **As empresas:**

5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada; Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.2.3.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência;

5.2.3.3.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como a aptidão econômica e financeira para o certame.

5.2.3.4. Submissas a concurso de credores;

5.2.3.5. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.2.3.6. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

5.2.3.7. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

5.2.3.8. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

5.2.3.9. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3.10. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

5.2.3.11. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

5.2.3.12. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

5.2.3.12.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

5.2.3.12.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4. Fica proibida a participação de empresas, mesmo que não sejam líderes de consórcio, que tenham sócios em comum com poderes de administração, para o(s) mesmo(s) item(ns) ou mesmo(s) grupo(s).

5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal

Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7. **Neste pregoão será reservada cota de até 25% para o item 1 (Boné) e para o item 3 (Camiseta),** na qual é assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006 c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

5.7.1. A cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte consta de item separado da cota principal.

5.7.2. As entidades preferenciais poderão participar dos dois itens, permanecendo para a cota principal os direitos de preferência e de saneamento.

5.7.3. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no item da licitação destinada ao mercado geral.

5.7.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5.7.5. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição, sem prejuízo de possível abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade.

5.7.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

5.8. **Os itens: 6 (Flanela); 7 (Lixocar); 14 (Chaveiro); 15 (Squeeze), do presente certame, são destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte,**

nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar 123 de 2006, previamente credenciadas no sistema de cadastramento unificado de fornecedores e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

6.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

6.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

6.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

6.8. A Licitante que registrar no campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

6.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.2. A operacionalidade do sistema Comprasnet é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do

edital.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.4.1. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

7.6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

7.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

7.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.9. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***

8.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo A do Edital).

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

8.4. **O modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.**

8.4.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preços decrescentes ou percentuais de desconto crescentes (conforme o caso), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor ou percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

8.4.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.

8.4.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.

8.4.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico Comprasnet encaminhará o aviso de fechamento aleatório dos lances.

8.4.4.1. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4.4.2. Encerrado o tempo aleatório, o sistema Comprasnet abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço ou maior desconto e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e FECHADO em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.4.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.5. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao preço ou maior desconto, conforme o caso definido neste Edital.

8.4.5.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitem anterior, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.5.1.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 8.4.5.

8.4.6. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Havendo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.6.1. Produzidos no País;

8.6.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.6.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.

8.8. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e

automação no âmbito da Administração Pública Federal.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

9.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

10.7.1. **A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital, com os valores unitários e totais.**

10.8. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção “Enviar Anexo”), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

10.9. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

10.9.1. **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

10.9.2. **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

10.9.3. **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

10.9.4. **Prazo de garantia do(s) objeto(s)**, quando for o caso;

10.9.5. **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

10.9.6. **Prazo de entrega** em conformidade com o Termo de Referência (Anexo A do Edital), contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;

10.9.7. **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

10.9.8. **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo D do Edital**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

10.9.9. **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias; e

10.9.10. **Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990 (somente se tal isenção for aplicável);

10.10. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o DETRAN/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**

10.11. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

10.11.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.12. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.13. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

10.14. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

10.15. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.

10.16. Nos termos dos artigos 40, X; 43, IV; 44, §§ 2º e 3º; e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas propostas que não atenderem as exigências contidas nesse ato convocatório ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

10.16.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

10.16.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

10.16.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

10.16.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

10.17. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

10.18. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

10.19. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, quando o certame não for exclusivo para participação de ME/EPP, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

10.20. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Gerência de Licitação, pelo endereço "Protocolo Detran/DF - SAM Lote A Bloco B Térreo, Cep 70.620-000, Asa Norte, Brasília/DF.

10.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.3.2. O simples envio de solicitação de prorrogação de prazo não caracteriza aceitação por parte do Pregoeiro.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. **As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:**

11.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital.

11.5.2. **Declarações:**

11.5.2.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

11.5.2.2. **Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (modelo 1 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.3. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 2 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.4. **Declaração para fins atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (modelo 3 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.5. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (*deverá ser assinalada no sistema Comprasnet*);

11.5.2.6. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 9.854/99 (*deverá ser assinalada no sistema Comprasnet*).

11.6. **Habilitação Jurídica**

11.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

11.6.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

11.6.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou

sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.7.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.7.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.7.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

11.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7.8. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

11.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

11.7.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Qualificação Econômica Financeira

11.8.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o item 5.2.3.3.1 deste Edital.

11.8.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.9. Qualificação técnica em conformidade com o item 18 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.

11.9.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará manifestação da área demandante, referente a documentação técnica.

11.9.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.

11.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas neste Edital e Termo de Referência.

16.2. O licitante deverá, na forma do disposto no art. 64 da Lei 8.666/93, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo ser prorrogado por razões justificadas antecipadamente e aceitas pelo DETRAN-DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93.

- 16.2.1. Em caso de o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, atentando-se para as demais providências previstas neste item, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.
- 16.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o DETRAN-DF a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 16.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o DETRAN-DF optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 16.5. O preço registrado e os respectivo(s) fornecedor(es) será(ão) divulgado(s) no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Distrito Federal.
- 16.6. O DETRAN-DF monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 16.7. O DETRAN-DF convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 16.8. Caso seja frustrada a negociação de preços, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 16.9. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 16.9.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 16.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo DETRAN-DF para aquisição.
- 16.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o DETRAN-DF poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 16.12. O registro será cancelado quando o fornecedor:
- 16.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 16.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- 16.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.12.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes.
- 16.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.12.1, 16.12.2 e 16.12.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 16.12.1, 16.12.2 e 16.12.4, não desobriga o fornecedor a realizar as entregas anteriormente contratadas, nos quantitativos, especificações e preços definidos na ata, devendo a Administração Pública avaliar a conveniência e oportunidade do recebimento.

16.15. **Não haverá órgãos participantes e não participantes na ARP, conforme item 22.2 do Termo de Referência (Anexo A do edital) .**

16.16. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, comprovado e justificado:

16.16.1. Por razão de interesse público; ou

16.16.2. A pedido do fornecedor.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de **12 (doze) meses**, à partir da data de sua assinatura, que ocorrerá logo após a homologação do certame.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no ANEXO A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Item 14
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	Item 16
DAS PENALIDADES	Item 21
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	Item 22.4

18.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

19. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto n.º 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

19.2.1. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;

19.2.2. Apresentar documentação falsa;

19.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.2.5. Não manter a proposta;

19.2.6. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

19.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

20. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

20.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

20.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. **A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação enviada pelo Pregoeiro logo após a homologação, via e-mail ou telefone, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto à Gerência de Documentação - GERDOC/DETRAN-DF (gerdoc@detran.df.gov.br), que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele sistema.**

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

21.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

21.8. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no

DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

21.10. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

21.14. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

21.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019.

21.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

21.17. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

21.18. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

21.19. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

21.19.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

21.19.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

21.20. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.20.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.

21.20.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.

21.20.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

21.20.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES.

21.20.5. ANEXO E - DECRETO N.º 26.851/2006.

21.20.6. ANEXO F - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

ANEXO A (do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de brindes educativos adquiridos por meio de Ata de Registro de Preços, que serão utilizados nas ações educativas de trânsito direcionadas à comunidade do Distrito Federal, conforme quantidade, especificações e requisitos mínimos constantes no item 1.2.

1.2. Descrição do Objeto:

TABELA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS			
LOTE I	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1. Boné	373885	<p>a) Tamanho padrão, modelo tipo americano;</p> <p>b) Tecido tactel (tecido grosso), 100% poliéster, gramatura de 160g/m² até 206 g/m²;</p> <p>c) A cor do tecido e dos revestimentos é 100% na cor amarela ou preta da escala Pantone;</p> <p>d) Regulador em velcro, na cor amarela ou preta;</p> <p>e) Aba comum na cor amarela ou preta;</p> <p>f) Botão na parte superior, revestido com tecido na cor amarela ou preta;</p> <p>g) Com impressão em serigrafia (silkscreen) com tinta para tecido, em até 6 (seis) cores. A impressão será realizada parte frontal, contendo as logomarcas institucionais do GDF e DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pelo CONTRATANTE.</p> <p>A contratante definirá a quantidade de cada cor, podendo optar por somente uma delas, amarelo ou preto, ou mesclando as duas cores.</p>	15.000
LOTE II	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1. Camiseta Amarela	467314	<p>Modelo básico:</p> <p>a) Tecido de malha fria poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, anti-pilling, costura na mesma cor do tecido;</p> <p>b) Cor na escala Pantone amarela 116;</p> <p>c) Modelo em gola redonda, em formato “u”;</p> <p>d) Manga curta;</p> <p>e) Com impressão em serigrafia (silkscreen) com tinta para tecido, em até 6 (seis) cores na frente, em até 6 (seis) cores na parte de trás; A impressão será realizada na frente e nas costas, contendo as logomarcas institucionais do GDF e do DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pela CONTRATANTE.</p> <p>Quantidade total de 35.000, sendo:</p> <p>- 5.000 unidades Baby look G</p>	35.000

		<ul style="list-style-type: none"> - 6.000 unidades tamanho P - 11.000 unidades tamanho M - 10.000 unidades tamanho G - 3.000 unidades tamanho GG 	
2. Par de Manguito para ciclista e motociclista	435860	<p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) alta qualidade de acabamento; b) possuir entrada para dedos; c) produto 100% maleável - Material: Poliéster e Elastano; d) proteção contra Raios UVA e UVB - Leve e resistente. e) ser flexível e adapta-se a qualquer braço; f) Possuir elásticos nas extremidades, evitando assim escorregamento. g) refrigeração corporal quando em contato com a pele; h) secagem rápida de transpiração 	10.000 pares
LOTE III	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1. Flanela	420506	<ul style="list-style-type: none"> a) Flanela confeccionada na cor amarela 116 da escala Pantone, em tecido Microfibra Premium Autoamerica, medindo 40cm x 60cm. b) Silkscreen na cor preta em um dos lados. Contendo as logomarcas institucionais do GDF e do DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pela CONTRATANTE. 	10.000
2. Lixocar	382022	<ul style="list-style-type: none"> a) confeccionado em material TNT, formato 30cm x 22cm, nas cores amarela e preta. b) Com impressão em serigrafia por sublimação, em até 6 (seis) cores. Contendo as logomarcas institucionais do GDF e do DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pela CONTRATANTE. 	10.000
LOTE IV	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1. Colete Refletivo	220532	<ul style="list-style-type: none"> a) Cor Predominante Neon. Material 56% Poliéster, 41% Poliamida, 2% Elastano, 1% Polipropileno. Estilo esportivo, respirável e ajustável. b) As faixas retrorrefletivas deverão ter, no mínimo, 5 cm de largura. c) Deverá ter um bolso nas costas para guarda de pequenos objetos c) Tamanhos P: 2.500 unidades, M: 3.000 unidades, G: 2.500 unidades e GG: 2.000 unidades , com personalização com tinta para tecido, em até 6 (seis) cores. d) A impressão será realizada contendo as logomarcas institucionais e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o 	10.000

		tema da campanha educativa a ser demandado pelo CONTRATANTE.	
LOTE V	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1. Caneta	462546	<p>a) Caneta esferográfica, plástica, modelo GH 3011C, corpo na cor branca</p> <p>b) Empunhamento emborrachado na cor amarela</p> <p>c) Clip na cor amarela.</p> <p>d) Impressão em 01 cor (silk) ao longo do corpo da caneta. Contendo as logomarcas institucionais do GDF e do DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pela CONTRATANTE.</p>	20.000
2. Lápis	382152	<p>a) Lápis preto</p> <p>b) Formato: sextavado</p> <p>c) Material: Madeira</p> <p>d) Grafite HB nº2</p> <p>e) Cor: Amarelo</p> <p>d) Impressão contendo as logomarcas institucionais do GDF e do DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pela CONTRATANTE</p>	20.000
3. Borracha	467376	<p>a) Borracha apagadora de escrita</p> <p>b) Material: látex</p> <p>c) Borracha na cor branca</p> <p>d) Medidas: 25mm de comprimento x 35mm de largura x 8mm de altura</p> <p>e) Impressão contendo as logomarcas institucionais do GDF e do DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pela CONTRATANTE</p>	20.000
4. Régua	392067	<p>a) Régua de desenho</p> <p>b) Material: plástico amarelo</p> <p>c) Escala de 0cm a 20cm</p> <p>d) Medidas: 3cm de largura e 3mm de altura</p> <p>e) Impressão contendo as logomarcas institucionais do GDF e do DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pela CONTRATANTE</p>	20.000
5. Estojo	258171	<p>a) Estojo escolar</p> <p>b) Tecido nylon</p> <p>c) Fechamento em zíper</p>	20.000

		<p>d) Cores: Amarelo e preto</p> <p>e) Medidas: 20cm de comprimento e 6cm de altura</p> <p>f) Impressão contendo as logomarcas institucionais do GDF e do DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pela CONTRATANTE</p>	
LOTE VI	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1. Chaveiro gancho	300095	<p>a) Chaveiro metálico, personalizado, resinado, redondo, medindo 3,5 cm de largura e 0,02 cm de espessura;</p> <p>b) Os modelos serão definidas conforme as campanhas;</p> <p>c) A layout/arte poderá ter até 6 cores.</p>	20.000
LOTE VII	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1. Squeeze 500ml	379345	<p>a) Material: PEAD atóxico;</p> <p>b) Material resistente e flexível;</p> <p>c) Cor: preta</p> <p>d) Dimensões: 17x7cm;</p> <p>e) Capacidade: 500 ml.</p> <p>f) Gravação: Silkscreen;</p> <p>g) Área de Gravação: 8,5 x 9cm</p> <p>h) Personalização em 1 Cor (cor amarela)</p>	20.000
LOTE VIII	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1. Antena corta pipa	417688	<p>a) 02 estágios,</p> <p>b) Retrátil cerol</p> <p>c) Reclinável</p> <p>d) Cromado</p> <p>e) Cor: prata</p>	10.000
LOTE IX		DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1. Para-sol Laminado	470678	<p>a) Confeccionada em película protetora metálica nas cores amarela ou metálica;</p> <p>b) refletiva e super leve para proteger o painel do veículo contra o ressecamento;</p> <p>c) proteção dos raios ultra violetas;</p> <p>d) para vidros traseiros ou dianteiros;</p> <p>e) medidas aproximadas do produto esticado 1,30 m X 0,60 m (130 cm X 60 cm)</p> <p>f) para todos os tipos de veículo.</p> <p>g) impressão em serigrafia (silk screen) com tinta para tecido, em até 2 (duas) cores. A impressão será realizada parte lateral, contendo as logomarcas institucionais do GDF e DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o</p>	10.000

1.3. Para maior detalhamento dos valores por lote, verificar **Anexo V**

1.4. O agrupamento de itens em um único lote - **Lote II, III e V**, faz-se necessário devido as características próprias dos produtos que serão licitados. O Contrato social de uma empresa define de maneira objetiva qual o produto que será produzido. Dificilmente uma empresa que atua com a confecção de roupas fará copos ou chaveiro, e vice-versa, uma empresa que atua com a confecção de chaveiros de metal, dificilmente poderá realizar os trabalhos de confecção de camisetas.

1.5. O modo de disputa será aberto e fechado, conforme art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trabalhar com educação de trânsito implica refletir sobre a importância da integração da comunidade na construção do seu próprio conhecimento. As ações educativas propostas pela Diretoria de Educação de Trânsito estimulam a formação de uma consciência proativa sobre as leis de trânsito, uma vez que mostra aos cidadãos de diversos nichos sociais a importância de uma postura correta e consciente no trânsito.

2.2. Outro paradigma que a Educação de Trânsito tenta quebrar é a visão que a sociedade tem em relação ao Departamento de Trânsito, uma visão de órgão arrecadador e punitivo, formada ao longo dos anos devido às ações de fiscalização e policiamento. Com isso, os materiais utilizados nas campanhas educativas são meios de quebrar tais paradigmas, pois aproximam diretamente a Autarquia e a comunidade e criam a oportunidade de mudar essa visão negativa.

2.3. A aquisição dos itens listados no item 1.2 faz-se necessária por serem acessórios indispensáveis à visibilidade das campanhas realizadas com a comunidade. A distribuição dos brindes educativos listados, bem como o seu uso, é fundamental como parte da conscientização a que se busca, pois quem a utiliza caracteriza-se como um cidadão que aderiu à educação de trânsito e que será um multiplicador dos procedimentos de segurança na via pública, pois contribuiu e participou das ações educativas propostas pela Diretoria de Educação de Trânsito do Detran-DF.

2.4. As quantidades foram estimadas a partir da quantidade de público atendido nos diversos projetos realizados, conforme descrição:

2.5. **Projeto Bike em Dia:** direcionado aos ciclistas que circulam pelas vias e ciclovias do Distrito Federal, são realizadas palestras sobre a segurança do ciclista com foco na utilização dos equipamentos de segurança e regras de conduta. Para esse público será entregue um par de manguito contendo mensagens educativas. Ao mês são atendidos cerca de 1.500 ciclistas. Nos anos de 2019 e 2020 houve redução do número de atendimentos devido a pandemia do Covid - 19. Em 2021, com o retorno das atividades presenciais, atendemos um público de 20.000 ciclistas.

2.6. **Projeto Grupo de Teatro do Detran-DF:** direcionado à toda a comunidade, em especial as escolas públicas e particulares do Distrito Federal e entorno. Diariamente são disponibilizados espetáculos teatrais, contação de história e músicas às crianças e adolescente. No ano de 2021 foram realizadas 744 apresentações atingindo um público de 148.800 pessoas. Os itens estojo, lápis, borracha, régua serão entregues, especialmente aos alunos da rede pública de ensino ao final de cada atividade lúdica realizada.

2.7. **Projeto Motociclista Legal:** direcionado à todos os motociclistas, em especial os que fazem entrega de produtos. São realizadas palestras de conscientização sobre o uso da moto na via pública e obrigatoriedade de respeito às regras estabelecidas visando a segurança de todos. A este público serão disponibilizados um itens que todos os motociclistas julgam essencial: a antena corta pipa. Mensalmente são atendidos 5.000 motociclistas.

2.8. **Projeto Passeio Ciclístico nas RA's:** direcionado aos grupos de ciclistas que circulam pelas vias e ciclovias do Distrito Federal. Atualmente já foram contempladas nove Regiões Administrativas com este projeto. Em cada passeio, em torno de 500 ciclistas recebem orientações sobre regras de circulação

segura nas vias públicas, importância da utilização dos equipamentos de segurança e ao final recebem orientação sobre a manutenção básica da bike. Um projeto de grande sucesso entre o público alvo. Para esse público será entregue bonés, coletes refletivos e squeezer.

2.9. **Projeto Circuito de Palestras Educativas nos parques:** direcionado aos pedestres, ciclistas e condutores que passeiam nos diversos parques ecológicos do DF. São montadas tendas educativas onde são ministradas palestras para os pedestres, ciclistas e condutores. Em média já foram realizados 100 circuitos de palestras educativas atingindo um público de 4.500 pessoas, somente no ano de 2022. Para o público, além dos materiais educativos, são entregues bonés, porta celular para braços e squeezer.

2.10. **Blitz Educativa na via pública:** realizada semanalmente abordando diversos temas: Lei Seca, cinto de segurança, faixa de pedestres e outros. Em média já foram realizados 200 blitz educativas atingindo um público de 5.000 pessoas, somente no ano de 2022. Para o público, além dos materiais educativos, são entregues canetas, chaveiro ou para sol laminado.

2.11. **Programa Sala de Realidade Virtual:** direcionada aos alunos do ensino médio, candidatos à obtenção da CNH e alunos dos diversos cursos ofertados na Escola Pública de Trânsito, consiste num espaço de simulação de realidades virtuais abordando temas como alcoolemia e outros. Atende semanalmente um público de 400 pessoas. Por mês em torno de 1.600 pessoas vivenciam situações nos diversos equipamentos disponibilizados. Para o público, além dos materiais educativos, são entregues canetas, chaveiro ou squeezer.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bem comum, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado por meio do Decreto Distrital nº 40.205/2019, por se tratar de aquisição de bens cujos padrões de qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência mediante especificações usuais adotadas no mercado, ou seja, são inteligíveis a todos os licitantes que possuem condições de fornecer os referidos bens e que estejam interessados em participar do certame.

4. DO MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O Detran-DF definirá o layout e a arte a ser impressa nos itens, de acordo com o tema da campanha.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.877.600,00 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos reais)**

5.2. O custo estimado total foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e pelo preço público obtido.

5.3. O Mapa comparativo de preços encontra-se nos autos do processo (90167796)

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA DO MATERIAL

LOTE I - COTA PRINCIPAL			
Item	Quantidade	Previsão de Entrega	
		1. Boné	12.000
Dezembro/2022	2.400		
Março/2023	2.400		
Abril/2023	2.400		

		Agosto/2023	2.400
LOTE I.1 - COTA RESERVADA			
Item	Quantidade	Previsão de Entrega	
1. Boné	3.000	Setembro/2022	600
		Dezembro/2022	600
		Março/2023	600
		Abril/2023	600
		Agosto/2023	600
LOTE II - COTA PRINCIPAL			
Item	Quantidade	Previsão de Entrega	
1. Camiseta Amarela	32.000	Setembro/2022	6.000
		Dezembro/2022	6.000
		Março/2023	6.000
		Abril/2023	6.000
		Agosto/2023	8.000
2. Par de manguitos	10.000	Setembro/2022	2.000
		Dezembro/2022	2.000
		Março/2023	2.000
		Abril/2023	2.000
		Agosto/2023	2.000
LOTE II.1 - COTA RESERVADA			
Item	Quantidade	Previsão de Entrega	
1. Camiseta Amarela	3.000	Setembro/2022	1.000
		Dezembro/2022	1.000

		Março/ 2023	1.000
LOTE III - COTA EXCLUSIVA			
Item	Quantidade	Previsão de Entrega	
1. Flanela	10.000	Setembro/2022	2.000
		Dezembro/2022	2.000
		Março/2023	2.000
		Abril/2023	2.000
		Agosto/2023	2.000
2. Lixocar	10.000	Setembro/2022	2.000
		Dezembro/2022	2.000
		Março/2023	2.000
		Abril/2023	2.000
		Agosto/2023	2.000
LOTE IV			
Item	Quantidade	Previsão de Entrega	
1. Coletes Refletivos	10.000	Setembro/2022	2.000
		Dezembro/2022	2.000
		Março/2023	2.000
		Abril/2023	2.000
		Agosto/2023	2.000
LOTE V			
Item	Quantidade	Previsão de Entrega	

1. Caneta	20.000	Setembro/2022	4.000
		Dezembro/2022	4.000
		Março/2023	4.000
		Abril/2023	4.000
		Agosto/2023	4.000
2. Lápis	20.000	Setembro/2022	4.000
		Dezembro/2022	4.000
		Março/2023	4.000
		Abril/2023	4.000
		Agosto/2023	4.000
3. Borracha	20.000	Setembro/2022	4.000
		Dezembro/2022	4.000
		Março/2023	4.000
		Abril/2023	4.000
		Agosto/2023	4.000
4. Régua	20.000	Setembro/2022	4.000
		Dezembro/2022	4.000
		Março/2023	4.000
		Abril/2023	4.000
		Agosto/2023	4.000
5. Estojo	20.000	Setembro/2022	4.000
		Dezembro/2022	4.000
		Março/2023	4.000
		Abril/2023	4.000
		Agosto/2023	4.000
LOTE VI - COTA EXCLUSIVA			
Item	Quantidade	Previsão de Entrega	

1. Chaveiro Gancho	20.000	Setembro/2022	4.000
		Dezembro/2022	4.000
		Março/2023	4.000
		Abril/2023	4.000
		Agosto/2023	4.000
LOTE VII - COTA EXCLUSIVA			
Item	Quantidade	Previsão de Entrega	
1. Squeezer	20.000	Setembro/2022	4.000
		Dezembro/2022	4.000
		Março/2023	4.000
		Abril/2023	4.000
		Agosto/2023	4.000
LOTE VIII			
Item	Quantidade	Previsão de Entrega	
1. Antena Corta Pipa	10.000	Setembro/2022	2.000
		Dezembro/2022	2.000
		Março/2023	2.000
		Abril/2023	2.000
		Agosto/2023	2.000
LOTE IX			
Item	Quantidade	Previsão de Entrega	
1. Pára - Sol laminado	10.000	Setembro/2022	2.000
		Dezembro/2022	2.000
		Março/2023	2.000

		Abril/2023	2.000
		Agosto/2023	2.000

6.1. O cronograma acima poderá ser alterado conforme as demandas do DETRAN-DF.

7. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ITEM	MÊS	QUANTIDADE	VALOR R\$	VALOR R\$
Boné	Julho/2022	3.000 unidades	19.94	59.820,00
Camiseta	Julho/2022	7.000 unidades	15.70	109.900,00
Par de manguitos	Julho/2022	2.000 unidades	15.50	31.000,00
Flanela	Julho/2022	2.000 unidades	1.60	3.200,00
Lixocar	Julho/2022	2.000 unidades	0.44	880,00
Coletes Refletivos	Julho/2022	2.000 unidades	24.85	49.700,00
Caneta	Julho/2022	4.000 unidades	1.80	7.200,00
Lápis	Julho/2022	4.000 unidades	0.27	1.080,00
Borracha	Julho/2022	4.000 unidades	0.68	2.720,00
Régua	Julho/2022	4.000 unidades	1.09	4.360,00
Estojo	Julho/2022	4.000 unidades	5.49	21.960,00
Squeezer	Julho/2022	4.000 unidades	3.95	15.800,00
Chaveiro	Julho/2022	4.000 unidades	3.93	15.720,00
Antena Corta Pipa	Julho/2022	2.000 unidades	9.00	18.000,00
Para-sol laminado	Julho/2022	2.000 unidades	17.09	34.180,00
Total				375.520,00

ITEM	MÊS	QUANTIDADE	VALOR R\$	VALOR R\$
Boné	Agosto/2022	3.000 unidades	19.94	59.820,00
Camiseta	Agosto/2022	7.000 unidades	15.70	109.900,00
Par de manguitos	Agosto/2022	2.000 unidades	15.50	31.000,00

Flanela	Agosto/2022	2.000 unidades	1.60	3.200,00
Lixocar	Agosto/2022	2.000 unidades	0.44	880,00
Coletes Refletivos	Agosto/2022	2.000 unidades	24.85	49.700,00
Caneta	Agosto/2022	4.000 unidades	1.80	7.200,00
Lápis	Agosto/2022	4.000 unidades	0.27	1.080,00
Borracha	Agosto/2022	4.000 unidades	0.68	2.720,00
Régua	Agosto/2022	4.000 unidades	1.09	4.360,00
Estojo	Agosto/2022	4.000 unidades	5.49	21.960,00
Squeezer	Agosto/2022	4.000 unidades	3.95	15.800,00
Chaveiro	Agosto/2022	4.000 unidades	3.93	15.720,00
Antena Corta Pipa	Agosto/2022	2.000 unidades	9.00	18.000,00
Para-sol laminado	Agosto/2022	2.000 unidades	17.09	34.180,00
Total				375.520,00

ITEM	MÊS	QUANTIDADE	VALOR R\$	VALOR R\$
Boné	Outubro/2022	3.000 unidades	19.94	59.820,00
Camiseta	Outubro/2022	7.000 unidades	15.70	109.900,00
Par de manguitos	Outubro/2022	2.000 unidades	15.50	31.000,00
Flanela	Outubro/2022	2.000 unidades	1.60	3.200,00
Lixocar	Outubro/2022	2.000 unidades	0.44	880,00
Coletes Refletivos	Outubro/2022	2.000 unidades	24.85	49.700,00
Caneta	Outubro/2022	4.000 unidades	1.80	7.200,00
Lápis	Outubro/2022	4.000 unidades	0.27	1.080,00
Borracha	Outubro/2022	4.000 unidades	0.68	2.720,00
Régua	Outubro/2022	4.000 unidades	1.09	4.360,00
Estojo	Outubro/2022	4.000 unidades	5.49	21.960,00

Squeezer	Outubro/2022	4.000 unidades	3.95	15.800,00
Chaveiro	Outubro/2022	4.000 unidades	3.93	15.720,00
Antena Corta Pipa	Outubro/2022	2.000 unidades	9.00	18.000,00
Para-sol laminado	Outubro/2022	2.000 unidades	17.09	34.180,00
Total				375.520,00

ITEM	MÊS	QUANTIDADE	VALOR R\$	VALOR R\$
Boné	Novembro/2022	3.000 unidades	19.94	59.820,00
Camiseta	Novembro/2022	6.000 unidades	15.70	94.200,00
Par de manguitos	Novembro/2022	2.000 unidades	15.50	31.000,00
Flanela	Novembro/2022	2.000 unidades	1.60	3.200,00
Lixocar	Novembro/2022	2.000 unidades	0.44	880,00
Coletes Refletivos	Novembro/2022	2.000 unidades	24.85	49.700,00
Caneta	Novembro/2022	4.000 unidades	1.80	7.200,00
Lápis	Novembro/2022	4.000 unidades	0.27	1.080,00
Borracha	Novembro/2022	4.000 unidades	0.68	2.720,00
Régua	Novembro/2022	4.000 unidades	1.09	4.360,00
Estojo	Novembro/2022	4.000 unidades	5.49	21.960,00
Squeezer	Novembro/2022	4.000 unidades	3.95	15.800,00
Chaveiro	Novembro/2022	4.000 unidades	3.93	15.720,00
Antena Corta Pipa	Novembro/2022	2.000 unidades	9.00	18.000,00
Para-sol laminado	Novembro/2022	2.000 unidades	17.09	34.180,00
Total				359.820,00

ITEM	MÊS	QUANTIDADE	VALOR R\$	VALOR R\$
Boné	Dezembro/2022	3.000 unidades	19.94	59.820,00

Camiseta	Dezembro/2022	8.000 unidades	15.70	125.600,00
Par de manguitos	Dezembro/2022	2.000 unidades	15.50	31.000,00
Flanela	Dezembro/2022	2.000 unidades	1.60	3.200,00
Lixocar	Dezembro/2022	2.000 unidades	0.44	880,00
Coletes Refletivos	Dezembro/2022	2.000 unidades	24.85	49.700,00
Caneta	Dezembro/2022	4.000 unidades	1.80	7.200,00
Lápis	Dezembro/2022	4.000 unidades	0.27	1.080,00
Borracha	Dezembro/2022	4.000 unidades	0.68	2.720,00
Régua	Dezembro/2022	4.000 unidades	1.09	4.360,00
Estojo	Dezembro/2022	4.000 unidades	5.49	21.960,00
Squeezer	Dezembro/2022	4.000 unidades	3.95	15.800,00
Chaveiro	Dezembro/2022	4.000 unidades	3.93	15.720,00
Antena Corta Pipa	Dezembro/2022	2.000 unidades	9.00	18.000,00
Para-sol laminado	Dezembro/2022	2.000 unidades	17.09	34.180,00
Total				391.220,00

7.1. O cronograma de desembolso acima poderá ser alterado conforme as demandas do DETRAN-DF e disponibilidade financeira

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços serão executados sob demanda conforme cronograma estabelecido no item 6

8.2. Para execução dos serviços do presente instrumento, deverão ser observados os requisitos previstos neste Termo de referência, assim como as normas técnicas da Vigilância Sanitária e demais normas vinculadas à prestação dos serviços;

8.3. A demanda de será solicitada mediante Ordem de Serviço que deverá conter o item a ser confeccionado, a quantidade e a data da entrega do layout para aprovação do DETRAN-DF.

8.4. Após a entrega do layout, o DETRAN-DF o prazo de 2 (dois) dias para a aprovação do layout,

8.5. Após a aprovação do layout pelo DETRAN-DF, a Fornecedora terá o prazo de 3 (três) dias para entregar uma **amostra do material**, cumprindo o estabelecido no item 9.

8.6. Após a aprovação da **amostra do material** definitiva a FORNECEDORA terá 10 dias corridos para a entrega do produto.

8.7. O DETRAN-DF fará a supervisão e acompanhamento da execução de todos os materiais listados no item 1.2

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

9.1. Os bens serão recebidos:

9.1.1. Provisoriamente, em **3 (três) dias**, após a aprovação da arte final pelo DETRAN-DF, a FORNECEDORA deverá entregar uma **amostra do material**, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação da qualidade e da conformidade dos bens com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.1.2. Definitivamente, após aprovação da amostra, a FORNECEDORA terá o prazo de até **10 dias** corridos para entregar os itens no endereço determinado, em dia de expediente e horário de funcionamento da Diretoria de Educação de Trânsito.

9.2. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. O DETRAN-DF rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas, ficando a FORNECEDORA obrigada a trocar o produto no prazo de 07 (sete) dias corridos.

9.4. Os itens deverão ser embalados individualmente, em sacos plásticos e entregues acondicionados em conformidade com a legislação pertinente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a FORNECEDORA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

9.6. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

9.7. Se a FORNECEDORA deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela DETRAN-DF, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

9.8. O material deverá ser entregue no prédio da DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO(DIREDC), SEPS 706/906 Sul, sala da Gerat, segundo andar, no período de 9h às 17h.

10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. O recebimento e a aceitação dos bens dar-se-ão pelo representante do Detran/DF, mediante termo circunstanciado, nas condições abaixo:

10.1.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

10.1.2. Definitivamente: no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. Caso sejam constatados defeitos de fabricação nos itens recebidos, a FORNECEDORA tem o prazo de 7 (sete) dias corridos para trocar pela mesma quantidade de itens devolvidos.

10.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do DETRAN-DF:

10.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.

10.4. Em serviços com entrega de materiais em grandes quantidades, constatado defeito em parte da entrega, a qualquer tempo, fica a Fornecedora obrigada a repará-lo ou a repor a quantidade defeituosa.

10.5. Se constatada, a qualquer tempo, a falta de parte do material que deveria ter sido entregue, ou o não cumprimento das especificações técnicas e de qualidade exigidas, fica a Fornecedora

obrigada a complementar a quantidade faltante e ou corrigir as falhas apresentadas, tanto no material entregue quanto no material restante.

10.6. No caso de repor ou reparar os produtos defeituosos deverá ser observado o prazo máximo de 03 (três) dias para a reposição do material e, se necessário um prazo maior, o mesmo deverá ser autorizado expressamente pelos Executores do contrato sob pena de responsabilização conforme previsto neste termo de referência.

10.7. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Executor do Contrato.

10.8. A Fornecedora adotará as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e conforme os prazos definidos.

10.9. A aprovação dos produtos executados pela Fornecedora não a desobrigará de suas responsabilidades quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

10.10. A Fornecedora oferecerá as condições necessárias à fiscalização do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas.

10.11. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do DETRAN-DF.

10.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente desse Departamento em tempo hábil para a adoção das medidas adequadas.

10.13. A qualquer tempo o DETRAN-DF poderá solicitar substituição de membro da equipe técnica da Fornecedora, caso este profissional venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

10.14. O recebimento de todos os itens obedecerão o cronograma de entrega, ficando a cargo do Detran-DF alterações nos prazos estabelecidos no item 6.

11. DA GARANTIA EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, de modo a não onerar a contratação. Sendo a Ata de Registro de Preços um documento que vincula a contratada ao órgão. Estando a mesma passível à aplicação de penalidades contidas neste Termo de Referência.

11.2. A área demandante avaliou que o objeto a ser adquirido não é complexo, é um bem comum e tal exigência da garantia contratual poderá aumentar o valor a ser contratado;

11.3. O objeto será cumprido no momento da entrega do material.

12. DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A garantia do produto contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 3 (três) meses contados a partir do recebimento definitivo pela Diretoria de Educação de Trânsito.

12.2. Caso sejam constatados defeitos de fabricação nos itens recebidos, a CONTRATADAD tem o prazo de 7 (sete) dias corridos para trocar pela mesma quantidade de itens devolvidos.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7(sete) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

14.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

14.4. Apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias após a adjudicação do item, o preposto que representará a FORNECEDORA sempre que for preciso, durante o período de vigência do contrato.

14.5. Apresentar amostra com a arte final do material que será confeccionado e aprovado pelo Detran-DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a disponibilização do tema e frase a serem impressos, para fins de averiguação da qualidade do material e layout do Termo de Referência. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) horas à critério do DETRAN-DF.

14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos materiais.

14.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

15.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência e seus Anexos e na sua proposta e em especial:

15.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e retirar, se for o caso, a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação;

15.1.2. Informar, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro Órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

15.1.3. Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;

15.1.4. Entregar o objeto no local definido no Termo de Referência;

15.1.5. Entregar o objeto no prazo definido no Termo de Referência;

15.1.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos Órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

15.1.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

15.1.8. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preços, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;

15.1.9. Não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, do Detran/DF;

15.1.10. Não utilizar o nome do Detran/DF, ou sua qualidade de fornecedor, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata de Registro de Preços;

15.1.11. Não oferecer esta Ata de Registro de Preços em garantia de operações de crédito bancário;

15.1.12. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação Detran/DF;

15.1.13. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.14. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste Instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas;

15.1.15. Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

15.1.16. Encaminhar qualquer solicitação ao Detran/DF por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preços;

15.1.17. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor da Ata de Registro de Preços;

15.1.18. Responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos e demais custos advindos da entrega do material.

16. OBRIGAÇÕES DO DETRAN-DF

16.1. O DETRAN-DF obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA/CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Informar a cor, quantidade, o tipo de campanha com a frase educativa e a logomarca, com a antecedência necessária para a produção dos itens.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento da despesa se dará com base nos termos dos artigos 63 a 71, do Decreto nº 32598/2010.

17.2. É vedado efetuar pagamento antecipado da despesa.

17.3. O pagamento da despesa será feita mediante emissão de ordem bancária.

17.4. Para fins de pagamento, o Detran-DF utilizará os serviços do BRB, quando de outra forma não dispuser a lei.

17.5. O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, nas seguintes condições:

17.5.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos itens solicitados, onde o gestor do contrato analisará a quantidade, qualidade e conformidade dos itens entregues e solicitados;

17.5.2. Juntamente com a fatura a CONTRATADA deverá enviar os recibos (devidamente assinados e carimbados por servidor do DETRAN-DF) que comprovem a entrega dos itens contendo no recibo data da entrega e quantidade entregue, e estes deverão ser analisados e devidamente aprovados pelo executor do contrato;

17.5.3. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do executor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93;

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

17.7. Os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de depósito em conta corrente do Banco de Brasília S/A – BRB, mediante a entrega de Nota Fiscal após a execução do serviço, conforme art. 6º do Decreto 32.767/11.

17.8. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

17.9. Certidões negativas de débito da Secretária de Fazenda do Distrito Federal, da Previdência Social – CND/INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), atualizadas, conforme previsto no Lei Distrital nº 5.375/2014.

17.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela deverá ser atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

17.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Juntamente com a documentação de habilitação, a CONTRATADA/FORNECEDORA deverá demonstrar a capacidade técnica para a execução do objeto, conforme descrito abaixo:

18.1.1. A Contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados;

18.1.2. Serão aceitos como comprovantes de qualificação técnica-operacional:

18.1.3. Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante;

18.1.4. O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) demonstrar que as empresas contempladas possuem capacidade técnico-operacional para entrega do objeto detalhado no item 1.2 no valor de até **90% dos itens contemplados, conforme Anexo II deste Termo de Referência.**

18.2. As exigências ora apresentadas são adequadas, necessárias, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, não implicando em qualquer restrição ao caráter competitivo que deve reger a licitação.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor lotado na DIREUC, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

19.2. O representante do Detran-DF deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.5. A qualquer tempo o DETRAN-DF poderá solicitar substituição de membro da equipe técnica da FORNECEDORA, caso este profissional venha a prejudicar o bom andamento dos serviços seja de ordem técnica ou de relacionamento interpessoal.

20. INDICAÇÃO DE PREPOSTO

20.1. A FORNECEDORA deverá indicar um preposto para o recebimento, planejamento e outros assuntos pertinentes à aquisição dos itens constantes no item 1.2.

20.2. O preposto indicado pela FORNECEDORA deverá ter domínio e conhecimento dos objetos licitados. A qualquer tempo a DETRAN-DF poderá solicitar a substituição do preposto, caso julgue necessário.

20.3. A FORNECEDORA deverá manter o preposto sempre pronto para tratar de todos os assuntos relacionados a realização das atividades propostas neste certame.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Lei n.º 8.666/93 e Decreto 36974 de 11 de Dezembro de 2015, sem prejuízo das demais disposições legais.

21.2. Por força do Decreto Distrital 32.227/2010, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF e não pela Subsecretaria de Compras e Licitações – SUCOM.

21.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito à ampla defesa e ao contraditório.

21.4. Sobre o Valor Final da Fatura Mensal (VF) a ser paga pelo CONTRATANTE poderá incidir multa à CONTRATADA por descumprimento das suas obrigações, a ser descontada da fatura mensal, uma vez comunicada oficialmente e garantida à ampla defesa e contraditório.

21.5. O somatório das multas relativas a este item não ultrapassará 20% (vinte por cento) do Valor Final da Fatura Mensal (VF).

21.6. Para efeito de aplicação das sanções deste item considera-se a data dos fatos a serem apurados para a definição da competência do valor da fatura a ser considerado.

21.7. Considera-se descumprimento de Contrato, além das outras já citadas neste Termo de referência, os seguintes itens:

- 21.8. Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos;
- 21.9. Recusar o fornecimento do bem determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;
- 21.10. Não entregar os produtos relacionados no pedido, entregá-los inaproveitáveis ou realizar a entrega após a data programada, nos casos em que o material se torne inservível para o DETRAN-DF;
- 21.11. Fornecer produtos aproveitáveis com especificação e qualidade diversa e/ou inferior à demandada;
- 21.12. Deixar de entregar o produto no prazo pactuado, sem justificativa por escrito devidamente comprovada e aceita, de modo que o material ainda possa ser aproveitado;
- 21.13. Executar qualquer item relacionado com o contrato, sem aprovação prévia e por escrito do DETRAN-DF;
- 21.14. No caso de peças com dados variáveis, deixar de enviar ao DETRAN-DF, no prazo estabelecido, unidade exemplar extra da peça produzida;
- 21.15. Não se responsabilizar por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado, por ocorrência;
- 21.16. Não repor ou reparar os produtos defeituosos ou deixar de complementar as quantidades faltantes no prazo estipulado;
- 21.17. Entregar os produtos em desacordo com as exigências de embalagem e entrega estabelecidos contratualmente;
- 21.18. Recusar-se injustificadamente em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- 21.19. Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 21.20. Não manter as condições de habilitação originárias da contratação;
- 21.21. Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.
- 22.2. Não serão admitidos órgãos participantes e nem órgão não-participantes face a falta de servidores para gerir a Intenção de Registro de Preço e as possíveis Atas. Dessa forma, fica dispensada a Intenção de Registro de Preço –IRP, conforme previsto no Decreto nº 39103/2018, artigo 4º, §1º.
- 22.3. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro vencedor e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 22.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, em atendimento ao Artigo 12 do Decreto nº 39.103/2017.
- 22.5. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, deverão ser mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 22.7. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/199, o Detran DF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.8. Comprovada a redução dos preços praticados o mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Detran DF, o proponente registrado será por ele convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

22.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Detran DF não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

22.10. O Detran convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste Termo de Referência.

22.11. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Detran DF.

22.12. No caso do fornecedor vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, o Detran/DF registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, sendo o preço do primeiro classificado na licitação.

22.13. Não poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, uma vez que O DETRAN-DF não dispõe de servidores para gerenciar os procedimentos de adesões.

23. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

23.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

23.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

23.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei nº 9.520/2002.

23.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.5, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24. DA COTA RESERVADA

24.1. Neste pregão será reservada até 25% da cota do objeto, na qual é assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006 c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

24.2. A cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte consta de item separado da cota principal.

24.3. As entidades preferenciais poderão participar de todos os LOTES, permanecendo para a cota principal os direitos de preferência e de saneamento.

24.4. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no item da licitação destinada ao mercado geral.

24.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pra quem o preço do primeiro colocado.

24.6. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição.

24.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

25. DA CONTRATAÇÃO DA ATA

25.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, a contratação se dará por meio da Nota de Empenho, nos termos do §4º, art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1933.

26. DO GESTOR DA ATA

26.1. O gerenciamento da Ata, nos aspectos operacional e contratual, será realizado por servidores do Detran-DF, designados como Gestores Titular e Substituto, que desempenharão as atribuições condas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, nos termos da Instrução de Serviço nº 828 de 22 de setembro de 2016 - DETRAN/DF, cabendo-lhes:

26.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

26.1.2. Confirmar, mediante pesquisa de mercado, a cada solicitação, a vantajosidade dos preços registrados, podendo sugerir a revisão desses preços a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

26.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da Nota de Empenho;

26.1.4. Observar, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

26.1.5. Participar dos procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

26.1.6. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços.

27. DA PROPOSTA

27.1. A licitante deverá enviar a Proposta em conformidade modelos de propostas ANEXO I, II, III e IV.

ANEXO I (Do Termo de Referência) **MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS** **COTA PRINCIPAL**

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Pregão Eletrônico SRP ___/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

COTA: PRINCIPAL					
Lote I	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1. Boné	Unid	12.000	<p>a) Tamanho padrão, modelo tipo americano;</p> <p>b) Tecido tactel (tecido grosso), 100% poliéster, gramatura de 160g/m² até 206 g/m²;</p> <p>c) A cor do tecido e dos revestimentos é 100% na cor amarela ou preta da escala Pantone;</p> <p>d) Regulador em velcro, na cor amarela ou preta;</p> <p>e) Aba comum na cor amarela ou preta;</p> <p>f) Botão na parte superior, revestido com tecido na cor amarela ou preta;</p> <p>g) Com impressão em serigrafia (silk screen) com tinta para tecido, em até 6 (seis) cores. A impressão será realizada parte frontal, contendo as logomarcas institucionais do GDF e DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pelo CONTRATANTE.</p> <p>A contratante definirá a quantidade de cada cor, podendo optar por somente uma delas, amarelo ou preto, ou mesclando as duas cores.</p>		
Lote II	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1. Camiseta Amarela	Unid	32.000	<p>Modelo básico:</p> <p>a) Tecido de malha fria poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, anti-pilling, costura na mesma cor do tecido;</p> <p>b) Cor na escala Pantone amarela 116;</p> <p>c) Modelo em gola redonda, em formato "u";</p> <p>d) Manga curta;</p> <p>e) Com impressão em serigrafia (silk screen) com tinta para tecido, em até 6 (seis) cores na frente, em até 6 (seis) cores na parte de trás; A impressão será realizada na frente e</p>		

			<p>nas costas, contendo as logomarcas institucionais do GDF e do DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pela CONTRATANTE.</p> <p>Quantidade total: 32.000 sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 5.000 unidades Baby look G - 6.000 unidades tamanho P - 11.000 unidades tamanho M - 7.000 unidades tamanho G - 3.000 unidades tamanho GG 		
2. Par Manguito para ciclista e motociclista	Pares	10.000	<p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) alta qualidade de acabamento; b) possuir entrada para dedos; c) produto 100% maleável - Material: Poliéster e Elastano; d) proteção contra Raios UVA e UVB - Leve e resistente. e) ser flexível e adapta-se a qualquer braço; f) Possuir elásticos nas extremidades, evitando assim escorregamento. g) refrigeração corporal quando em contato com a pele; h) secagem rápida de transpiração 		
TOTAL GERAL					

ANEXO II (Do Termo de Referência)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

COTA RESERVADA

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Pregão Eletrônico SRP ___/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

COTA: <u>RESERVADA</u>					
Lote I	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor

					Total
Lote II	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1. Boné	Unid	3.000	<p>a) Tamanho padrão, modelo tipo americano;</p> <p>b) Tecido tactel (tecido grosso), 100% poliéster, gramatura de 160g/m² até 206 g/m²;</p> <p>c) A cor do tecido e dos revestimentos é 100% na cor amarela ou preta da escala Pantone;</p> <p>d) Regulador em velcro, na cor amarela ou preta;</p> <p>e) Aba comum na cor amarela ou preta;</p> <p>f) Botão na parte superior, revestido com tecido na cor amarela ou preta;</p> <p>g) Com impressão em serigrafia (silk screen) com tinta para tecido, em até 6 (seis) cores. A impressão será realizada parte frontal, contendo as logomarcas institucionais do GDF e DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pelo CONTRATANTE.</p> <p>A contratante definirá a quantidade de cada cor, podendo optar por somente uma delas, amarelo ou preto, ou mesclando as duas cores.</p>		
1. Camiseta Amarela	Unid	3.000	<p>Modelo básico:</p> <p>a) Tecido de malha fria poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, anti-pilling, costura na mesma cor do tecido;</p> <p>b) Cor na escala Pantone amarela 116;</p> <p>c) Modelo em gola redonda, em formato "u";</p> <p>d) Manga curta;</p> <p>e) Com impressão em serigrafia (silk screen) com tinta para tecido, em até 6 (seis) cores na frente, em até 6 (seis) cores na parte de trás; A impressão será realizada na frente e nas costas, contendo as logomarcas institucionais do GDF e do DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pela CONTRATANTE.</p> <p>Quantidade total: 3.000 sendo:</p> <p>- 1.000 unidades Baby look G</p> <p>- 1.000 unidades tamanho P</p>		

		- 500 unidades tamanho M		
		- 500 unidades tamanho G		
TOTAL GERAL				

ANEXO III (Do Termo de Referência)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

COTA EXCLUSIVA

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Pregão Eletrônico SRP ___/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

COTA: <u>EXCLUSIVA</u>					
Lote III	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1. Flanela	unid	10.000	a) Flanela confeccionada na cor amarela 116 da escala Pantone, em tecido Microfibra Premium Autoamerica, medindo 40cm x 60cm. b) Silk screen na cor preta em um dos lados. Contendo as logomarcas institucionais do GDF e do DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pela CONTRATANTE.		
2. Lixocar	unid	10.000	a) confeccionado em material TNT, formato 30cm x 22cm, nas cores amarela e preta. b) Com impressão em serigrafia por sublimação, em até 6 (seis) cores. Contendo as logomarcas institucionais do GDF e do DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pela CONTRATANTE.		
Lote VI	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1. Chaveiro	unid.	20.000	a) Chaveiros com gancho personalizados, resinado com o layout definido pelo DETRAN-DF em até 3 cores. b) Tamanho:		

			Do chaveiro: altura 2.9cm por 5.8cm de largura; Da personalização: Comprimento 2,21cm / Altura 1,54cm. c) material e acabamento deverão ser de 1ª qualidade e impressão digital em alta definição		
Lote VII		Quantidade	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1. Squeeze 500ml	unid	20.000	a) Material: PEAD atóxico; b) Material resistente e flexível; c) Cor: preta d) Dimensões: 17x7cm; e) Capacidade: 500 ml. f) Gravação: Silkscreen; g) Área de Gravação: 8,5 x 9cm h) Personalização em 1 Cor (cor amarela)		
TOTAL GERAL					

ANEXO IV (Do Termo de Referência)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

LIVRE CONCORRÊNCIA

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Pregão Eletrônico SRP ___/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

COTA: LIVRE CONCORRÊNCIA					
Lote IV	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1. Colete Refletivo	Unid	10.000	a) Cor Predominante Neon amarelo. Material 56% Poliéster, 41% Poliamida, 2% Elastano, 1% Polipropileno. Estilo esportivo, transpirável e ajustável. b) As faixas retrorrefletivas deverão ter, no mínimo, 5 cm de largura. c) Deverá ter um bolso nas costas para guarda de pequenos objetos c) Tamanhos P: 2.500 unidades, M: 3.000 unidades, G: 2.500 unidades e GG: 2.000		

			<p>unidades , com personalização com tinta para tecido, em até 6 (seis) cores.</p> <p>d) A impressão será realizada contendo as logomarcas institucionais e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pelo CONTRATANTE.</p>		
Lote V	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1. Caneta	Unid	20.000	<p>a) Caneta esferográfica, plástica, modelo GH 3011C, corpo na cor branca</p> <p>b) Empunhamento emborrachado na cor amarela</p> <p>c) Clip na cor amarela.</p> <p>d) Impressão em 01 cor (silk) ao longo do corpo da caneta. Contendo as logomarcas institucionais do GDF e do DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pela CONTRATANTE.</p>		
2. Lápis	Unid	20.000	<p>a) Lápis preto</p> <p>b) Formato: sextavado</p> <p>c) Material: Madeira</p> <p>d) Grafite HB nº2</p> <p>e) Cor: Amarelo</p> <p>d) Impressão contendo as logomarcas institucionais do GDF e do DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pela CONTRATANTE</p>		
3. Borracha	Unid	20.000	<p>a) Borracha apagadora de escrita</p> <p>b) Material: látex</p> <p>c) Borracha na cor branca</p> <p>d) Medidas: 25mm de comprimento x 35mm de largura x 8mm de altura</p> <p>e) Impressão contendo as logomarcas institucionais do GDF e do DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pela CONTRATANTE</p>		
4. Régua	Unid	20.000	<p>a) Régua de desenho</p> <p>b) Material: plástico amarelo</p> <p>c) Escala de 0cm a 20cm</p>		

			<p>d) Medidas: 3cm de largura e 3mm de altura</p> <p>e) Impressão contendo as logomarcas institucionais do GDF e do DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pela CONTRATANTE</p>		
5. Estojo	Unid	20.000	<p>a) Estojo escolar</p> <p>b) Tecido nylon</p> <p>c) Fechamento em zíper</p> <p>d) Cores: Amarelo e preto</p> <p>e) Medidas: 20cm de comprimento e 6cm de altura</p> <p>f) Impressão contendo as logomarcas institucionais do GDF e do DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pela CONTRATANTE</p>		
Lote VIII	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1. Antena corta pipa	Unid	10.000	<p>a) 02 estágios,</p> <p>b) Retrátil Reclinável</p> <p>c) Cor: prata</p>		
Lote IX	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1. Para-sol Laminado	Unid	10.000	<p>a) Confeccionada em película protetora metálica nas cores amarela ou metálica;</p> <p>b) refletiva e super leve para proteger o painel do veículo contra o ressecamento;</p> <p>c) proteção dos raios ultra violetas;</p> <p>d) para vidros traseiros ou dianteiros;</p> <p>e) medidas aproximadas do produto esticado 1,30 m X 0,60 m (130 cm X 60 cm)</p> <p>f) para todos os tipos de veículo.</p> <p>g) impressão em serigrafia (silk screen) com tinta para tecido, em até 2 (duas) cores. A impressão será realizada parte lateral, contendo as logomarcas institucionais do GDF e DETRAN/DF e a mensagem e/ou ilustração de acordo com o tema da campanha educativa a ser demandado pelo CONTRATANTE.</p>		
TOTAL GERAL					

ANEXO V (Do Termo de Referência)
DISTRIBUIÇÃO DE VALORES POR LOTES

LOTE I - COTA PRINCIPAL		
Item	Quantidade	Valor Total (R\$)
1. Boné	12.000	R\$ 239.280,00
LOTE I - COTA RESERVADA		
1. Boné	3.000	R\$ 59.820,00
LOTE II - COTA PRINCIPAL		
1. Camiseta Amarela	32.000	R\$ 502.400,00
2. Par de Manguitos	10.000	R\$ 155.000,00
LOTE II.1 - COTA RESERVADA		
1. Camiseta Amarela	3.000	R\$ 47.100,00
LOTE III - EXCLUSIVA		
1. Flanela	10.000	R\$ 16.000,00
2. Lixocar	10.000	R\$ 4.400,00
LOTE IV		
1. Coletes Refletivos	10.000	R\$ 248.500,00
LOTE V		
1. Caneta	20.000	R\$ 36.000,00
2. Lápis	20.000	R\$ 5.400,00
3. Borracha	20.000	R\$ 13.600,00
4. Régua	20.000	R\$ 21.800,00
5. Estojo	20.000	R\$ 109.800,00
LOTE VI - COTA EXCLUSIVA		
1. Chaveiro Gancho	20.000	R\$ 78.600,00
LOTE VII - COTA EXCLUSIVA		
1. Squeeze	20.000	R\$ 79.000,00

LOTE VIII		
1. Antena corta pipa	10.000	R\$ 90.000,00
LOTE IX		
1. Para-sol laminado	10.000	R\$ 170.900,00
TOTAL		R\$ 1.877.600,00

Equipe de Planejamento:

Pedro Brito de Arruda, matrícula 250.363-8 e

Magda de Melo Brandão, matrícula 947-4



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DE MELO BRANDAO - Matr.0000947-4, Gerente de Ação Educativa de Trânsito**, em 21/07/2022, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=91482859)
 verificador= **91482859** código CRC= **E7F4998A**.

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITEM	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMISSÍVEL R\$
Boné	R\$ 19,94
Camiseta	R\$ 15,70
Par de manguitos	R\$ 15,50
Flanela	R\$ 1.60
Lixocar	R\$ 0.44
Coletes Refletivos	R\$ 24.85
Caneta	R\$ 1.80

Lápis	R\$ 0.27
Borracha	R\$ 0.68
Régua	R\$ 1.09
Estojo	R\$ 5.49
Squeezer	R\$ 3.95
Chaveiro	R\$ 3.93
Antena Corta Pipa	R\$ 9.00
Para-sol laminado	R\$ 17.09

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Pregão Eletrônico SRP ___/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), *telefone e endereço eletrônico* (e-mail), apresenta proposta para:

(Obs.: Para o item 1 do lote I - BONÉ e item 1 do lote II - CAMISETA AMARELA, informar se é Cota Principal ou Cota Reservada para ME/EPP)

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$

Valor unitário numérico e por extenso:

Valor total numérico e por extenso:

a) Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente,

mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Contendo a identificação (NOME COMPLETO) Endereço, Telefone/Fax e E-mail)

ANEXO D (do Edital)

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N.º 39.860, DE 30 DE MAIO 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE	
PROCESSO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
NÚMERO DA LICITAÇÃO	
LICITANTE	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília (DF), ____ de _____ de _____.

Assinatura

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº __/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº __/2021 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

Brasília (DF), ____ de _____ de _____.

.....
(representante)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

Pregão Eletrônico nº __/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das

informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

4. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

5. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO E (do Edital)

DECRETO N.º 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002,

obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

SUBSEÇÃO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a

30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto n.º 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO N.º 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993."

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO F (do edital)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____

PROCESSO SEI Nº 00055-00016303/2022-41

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-geral, _____, brasileiro, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº ____/____**, publicado no DODF nº _____, do dia ____ de ____ de 2022, e a respectiva homologação, conforme documento SEI _____ **do Processo SEI nº 00055-00016303/2022-41, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição de brindes educativos que serão utilizados nas ações educativas de trânsito direcionadas à comunidade do Distrito Federal, conforme quantidade, especificações e requisitos mínimos constantes no item 1.2. do Termo de Referência (Anexo A do Edital), ofertados pelo Fornecedor Beneficiário (licitante vencedor) _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, CEP _____, telefones: _____, e-mail: _____, neste ato, legalmente representado por _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____

_____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	BONÉ, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência. (Cota principal ou reservada para ME/EPP).			
	CAMISETA, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência. (Cota principal ou reservada para ME/EPP).			
	PAR DE MANGUITOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência.			
	FLANELA, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência. (Participação exclusiva de ME/EPP).			
	LIXOCAR, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência. (Participação exclusiva de ME/EPP).			
	COLETES REFLEXIVOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência.			
	CANETA, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência.			
	LÁPIS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência.			
	BORRACHA, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência.			
	RÉGUA, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência.			
	ESTOJO, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência.			
	SQUEEZER, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência. (Participação exclusiva de ME/EPP).			
	CHAVEIRO, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de			

	Referência. (Participação exclusiva de ME/EPP).			
	ANTENA CORTA PIPA, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência.			
	PARA-SOL LAMINADO, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência.			

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Os prazos, as quantidades e as condições contratação e de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº __/___**.
2. A existência de preços registrados não obriga o DETRAN-DF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 16 do Decreto Distrital nº 39.103/2018.
3. O teor do **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº __/___**, seus anexos e as propostas do fornecedor beneficiário, bem como dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.
4. Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do DETRAN-DF.
5. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizado por servidores do Detran-DF, designados como Gestores Titular e Substituto, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, nos termos da Instrução de Serviço nº 828 de 22 de setembro de 2016 - DETRAN/DF.
6. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.
7. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas à presente Ata de Registro de Preços.

Pelo DETRAN/DF

Pela FORNECEDORA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES - Matr.0251692-6, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 19/08/2022, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **93500607** código CRC= **2A6804ED**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5169/5208